



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Tel: (14) 3888-8100
E-mail:gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 2.053/23 de 01 de março de 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pereiras/SP.

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pereiras/SP.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pereiras poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§1º. A aprovação para licitar ou contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o "caput" deste artigo materializar-se-á por meio de despacho fundamentado da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 2º. Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei 14.133, de 2021.

§ 3º. Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Tel: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

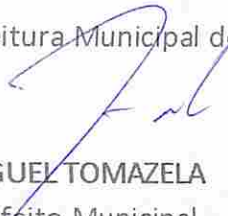
Art. 3º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 2º deste decreto serão publicados, obrigatoriamente, até o dia 31/12/2023.

§1º. Nas hipóteses em que haja a necessidade de republicação do edital de licitação, para a finalidade de estipulação do regime jurídico do procedimento, será considerada a data da publicação da primeira versão do edital.

§2º. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 01 de março de 2023.


MIGUEL TOMAZELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume no átrio desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Júnior
Chefe do Gabinete